

326/0001-02; com sede Avenida Rubens de Mendonça, Hist. (Antigo Av. CPA), 2368, edifício Top Tower, casa 105, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-000. Representado pelo Senhor GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

II - Da Fundamentação Legal:

O presente Contrato decorre da Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

III - Do Local e Data:

Lavrado e assinado aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **Contratante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Este Contrato tem por objetivo a “Contratação do ADVOGADO GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA no município de São Felix do Araguaia/MT”, nos termos definidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034/2022.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 034/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 11 /03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de FEVEREIRO de 2024

□

PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo nº 9 da Lei Municipal n.º 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 2º O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2024 da Câmara Municipal.

§ 1º O valor do reajuste é de 3,40 (três inteiros e quarenta milésimos por cento), do INPC de abril de 2023 a março de 2024 a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VII da Lei Complementar nº 143, de 26 de maio de 2023.

§ 2º O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 143, de 26 de maio de 2023.

São Félix do Araguaia/MT, 29 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Quantidade	Efetivo		Comissionado		Total
		Lotado	Vago	Lotado	Vago	
Agente de Administração Pública	02	02	00	X	X	00
Guarda	02	01	01	X	X	01
Agente legislativo	03	01	02	X	X	01
Técnico Legislativo	01	00	X	X	X	01
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor Jurídico	01	01	X	X	X	01
Ouvidor	01	X	01	X	X	01

Vigilante	02	X	X	01	01	00
Técnico em Informática	01	X	X	01	X	00
Totais	18	08	05	03	01	05

TABELA IX

TABELA DE CARGO COMISSONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	3.750,00	01
Vigilante	1.450,00	02
Técnico em Informática	1.450,00	01
Assessor Gabinete	3.750,00	01
Total		05

ANEXO I (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	1.835,68	2.111,03	2.386,39	3.028,87	3.304,23
2	1	1,02	1.872,39	2.153,25	2.434,11	3.089,45	3.370,31
3	2	1,04	1.909,11	2.195,47	2.481,84	3.150,03	3.436,39
4	3	1,06	1.945,82	2.237,69	2.529,57	3.210,61	3.502,48
5	4	1,08	1.982,54	2.279,92	2.577,30	3.271,18	3.568,56
6	5	1,1	2.019,25	2.322,14	2.625,02	3.331,76	3.634,65
7	6	1,12	2.055,96	2.364,36	2.672,75	3.392,34	3.700,73
8	7	1,14	2.092,68	2.406,58	2.720,48	3.452,92	3.766,82
9	8	1,16	2.129,39	2.448,80	2.768,21	3.513,49	3.832,90
10	9	1,18	2.166,10	2.491,02	2.815,93	3.574,07	3.898,99
11	10	1,2	2.202,82	2.533,24	2.863,66	3.634,65	3.965,07
12	11	1,22	2.239,53	2.575,46	2.911,39	3.695,23	4.031,16
13	12	1,24	2.276,24	2.617,68	2.959,12	3.755,80	4.097,24
14	13	1,26	2.312,96	2.659,90	3.006,85	3.816,38	4.163,32
15	14	1,28	2.349,67	2.702,12	3.054,57	3.876,96	4.229,41
16	15	1,3	2.386,39	2.744,34	3.102,30	3.937,54	4.295,49
17	16	1,32	2.423,10	2.786,56	3.150,03	3.998,11	4.361,58
18	17	1,34	2.459,81	2.828,78	3.197,76	4.058,69	4.427,66
19	18	1,36	2.496,53	2.871,00	3.245,48	4.119,27	4.493,75
20	19	1,38	2.533,24	2.913,23	3.293,21	4.179,85	4.559,83
21	20	1,4	2.569,95	2.955,45	3.340,94	4.240,42	4.625,92
22	21	1,42	2.606,67	2.997,67	3.388,67	4.301,00	4.692,00
23	22	1,44	2.643,38	3.039,89	3.436,39	4.361,58	4.758,08
24	23	1,46	2.680,09	3.082,11	3.484,12	4.422,16	4.824,17
25	24	1,48	2.716,81	3.124,33	3.531,85	4.482,73	4.890,25
26	25	1,5	2.753,52	3.166,55	3.579,58	4.543,31	4.956,34
27	26	1,52	2.790,23	3.208,77	3.627,31	4.603,89	5.022,42
28	27	1,54	2.826,95	3.250,99	3.675,03	4.664,47	5.088,51
29	28	1,56	2.863,66	3.293,21	3.722,76	4.725,04	5.154,59
30	29	1,58	2.900,38	3.335,43	3.770,49	4.785,62	5.220,68
31	30	1,6	2.937,09	3.377,65	3.818,22	4.846,20	5.286,76
32	31	1,62	2.973,80	3.419,87	3.865,94	4.906,77	5.352,85
33	32	1,64	3.010,52	3.462,09	3.913,67	4.967,35	5.418,93
34	33	1,66	3.047,23	3.504,31	3.961,40	5.027,93	5.485,01
35	34	1,68	3.083,94	3.546,54	4.009,13	5.088,51	5.551,10

ANEXO II (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.771,58	4.337,31	4.903,05	6.223,10	6.788,84
2	1	1,02	3.847,01	4.424,06	5.001,11	6.347,56	6.924,62
3	2	1,04	3.922,44	4.510,81	5.099,17	6.472,03	7.060,39
4	3	1,06	3.997,87	4.597,55	5.197,23	6.596,49	7.196,17
5	4	1,08	4.073,30	4.684,30	5.295,29	6.720,95	7.331,95
6	5	1,1	4.148,73	4.771,04	5.393,36	6.845,41	7.467,72
7	6	1,12	4.224,17	4.857,79	5.491,42	6.969,87	7.603,50
8	7	1,14	4.299,60	4.944,54	5.589,48	7.094,34	7.739,28
9	8	1,16	4.375,03	5.031,28	5.687,54	7.218,80	7.875,05
10	9	1,18	4.450,46	5.118,03	5.785,60	7.343,26	8.010,83
11	10	1,2	4.525,89	5.204,78	5.883,66	7.467,72	8.146,61
12	11	1,22	4.601,32	5.291,52	5.981,72	7.592,18	8.282,38
13	12	1,24	4.676,76	5.378,27	6.079,78	7.716,65	8.418,16
14	13	1,26	4.752,19	5.465,02	6.177,84	7.841,11	8.553,94
15	14	1,28	4.827,62	5.551,76	6.275,90	7.965,57	8.689,71
16	15	1,3	4.903,05	5.638,51	6.373,97	8.090,03	8.825,49
17	16	1,32	4.978,48	5.725,25	6.472,03	8.214,49	8.961,27
18	17	1,34	5.053,91	5.812,00	6.570,09	8.338,96	9.097,04

19	18	1,36	5.129,34	5.898,75	6.668,15	8.463,42	9.232,82
20	19	1,38	5.204,78	5.985,49	6.766,21	8.587,88	9.368,60
21	20	1,4	5.280,21	6.072,24	6.864,27	8.712,34	9.504,37
22	21	1,42	5.355,64	6.158,99	6.962,33	8.836,81	9.640,15
23	22	1,44	5.431,07	6.245,73	7.060,39	8.961,27	9.775,93
24	23	1,46	5.506,50	6.332,48	7.158,45	9.085,73	9.911,70
25	24	1,48	5.581,93	6.419,22	7.256,51	9.210,19	10.047,48
26	25	1,5	5.657,37	6.505,97	7.354,58	9.334,65	10.183,26
27	26	1,52	5.732,80	6.592,72	7.452,64	9.459,12	10.319,03
28	27	1,54	5.808,23	6.679,46	7.550,70	9.583,58	10.454,81
29	28	1,56	5.883,66	6.766,21	7.648,76	9.708,04	10.590,59
30	29	1,58	5.959,09	6.852,96	7.746,82	9.832,50	10.726,37
31	30	1,6	6.034,52	6.939,70	7.844,88	9.956,96	10.862,14
32	31	1,62	6.109,95	7.026,45	7.942,94	10.081,43	10.997,92
33	32	1,64	6.185,39	7.113,19	8.041,00	10.205,89	11.133,70
34	33	1,66	6.260,82	7.199,94	8.139,06	10.330,35	11.269,47
35	34	1,68	6.336,25	7.286,69	8.237,12	10.454,81	11.405,25

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	4.195,84	4.825,21	5.454,59	6.923,13	7.552,51
2	1	1,02	4.279,75	4.921,72	5.563,68	7.061,59	7.703,56
3	2	1,04	4.363,67	5.018,22	5.672,77	7.200,06	7.854,61
4	3	1,06	4.447,59	5.114,73	5.781,86	7.338,52	8.005,66
5	4	1,08	4.531,50	5.211,23	5.890,96	7.476,98	8.156,71
6	5	1,1	4.615,42	5.307,73	6.000,05	7.615,45	8.307,76
7	6	1,12	4.699,34	5.404,24	6.109,14	7.753,91	8.458,81
8	7	1,14	4.783,25	5.500,74	6.218,23	7.892,37	8.609,86
9	8	1,16	4.867,17	5.597,25	6.327,32	8.030,83	8.760,91
10	9	1,18	4.951,09	5.693,75	6.436,41	8.169,30	8.911,96
11	10	1,2	5.035,01	5.790,26	6.545,51	8.307,76	9.063,01
12	11	1,22	5.118,92	5.886,76	6.654,60	8.446,22	9.214,06
13	12	1,24	5.202,84	5.983,26	6.763,69	8.584,68	9.365,11
14	13	1,26	5.286,76	6.079,77	6.872,78	8.723,15	9.516,16
15	14	1,28	5.370,67	6.176,27	6.981,87	8.861,61	9.667,21
16	15	1,3	5.454,59	6.272,78	7.090,97	9.000,07	9.818,26
17	16	1,32	5.538,51	6.369,28	7.200,06	9.138,53	9.969,31
18	17	1,34	5.622,42	6.465,79	7.309,15	9.277,00	10.120,36
19	18	1,36	5.706,34	6.562,29	7.418,24	9.415,46	10.271,41
20	19	1,38	5.790,26	6.658,79	7.527,33	9.553,92	10.422,46
21	20	1,4	5.874,17	6.755,30	7.636,42	9.692,38	10.573,51
22	21	1,42	5.958,09	6.851,80	7.745,52	9.830,85	10.724,56
23	22	1,44	6.042,01	6.948,31	7.854,61	9.969,31	10.875,61
24	23	1,46	6.125,92	7.044,81	7.963,70	10.107,77	11.026,66
25	24	1,48	6.209,84	7.141,32	8.072,79	10.246,24	11.177,71
26	25	1,5	6.293,76	7.237,82	8.181,88	10.384,70	11.328,76
27	26	1,52	6.377,67	7.334,32	8.290,98	10.523,16	11.479,81
28	27	1,54	6.461,59	7.430,83	8.400,07	10.661,62	11.630,86
29	28	1,56	6.545,51	7.527,33	8.509,16	10.800,09	11.781,91
30	29	1,58	6.629,42	7.623,84	8.618,25	10.938,55	11.932,96
31	30	1,6	6.713,34	7.720,34	8.727,34	11.077,01	12.084,01
32	31	1,62	6.797,26	7.816,85	8.836,43	11.215,47	12.235,06
33	32	1,64	6.881,17	7.913,35	8.945,53	11.353,94	12.386,11
34	33	1,66	6.965,09	8.009,85	9.054,62	11.492,40	12.537,16
35	34	1,68	7.049,01	8.106,36	9.163,71	11.630,86	12.688,21

ANEXO IV (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	7.312,73	9.506,55	10.969,09	12.066,00	13.162,91
2	1	1,02	7.458,98	9.696,68	11.188,47	12.307,32	13.426,17
3	2	1,04	7.605,24	9.886,81	11.407,85	12.548,64	13.689,43
4	3	1,06	7.751,49	10.076,94	11.627,24	12.789,96	13.952,68
5	4	1,08	7.897,75	10.267,07	11.846,62	13.031,28	14.215,94
6	5	1,1	8.044,00	10.457,20	12.066,00	13.272,60	14.479,20
7	6	1,12	8.190,25	10.647,33	12.285,38	13.513,92	14.742,46
8	7	1,14	8.336,51	10.837,46	12.504,76	13.755,24	15.005,72
9	8	1,16	8.482,76	11.027,59	12.724,15	13.996,56	15.268,97
10	9	1,18	8.629,02	11.217,72	12.943,53	14.237,88	15.532,23
11	10	1,2	8.775,27	11.407,85	13.162,91	14.479,20	15.795,49
12	11	1,22	8.921,53	11.597,99	13.382,29	14.720,52	16.058,75
13	12	1,24	9.067,78	11.788,12	13.601,67	14.961,84	16.322,01
14	13	1,26	9.214,04	11.978,25	13.821,05	15.203,16	16.585,27

15	14	1,28	9.360,29	12.168,38	14.040,44	15.444,48	16.848,52
16	15	1,3	9.506,55	12.358,51	14.259,82	15.685,80	17.111,78
17	16	1,32	9.652,80	12.548,64	14.479,20	15.927,12	17.375,04
18	17	1,34	9.799,05	12.738,77	14.698,58	16.168,44	17.638,30
19	18	1,36	9.945,31	12.928,90	14.917,96	16.409,76	17.901,56
20	19	1,38	10.091,56	13.119,03	15.137,35	16.651,08	18.164,81
21	20	1,4	10.237,82	13.309,16	15.356,73	16.892,40	18.428,07
22	21	1,42	10.384,07	13.499,29	15.576,11	17.133,72	18.691,33
23	22	1,44	10.530,33	13.689,43	15.795,49	17.375,04	18.954,59
24	23	1,46	10.676,58	13.879,56	16.014,87	17.616,36	19.217,85
25	24	1,48	10.822,84	14.069,69	16.234,25	17.857,68	19.481,11
26	25	1,5	10.969,09	14.259,82	16.453,64	18.099,00	19.744,36
27	26	1,52	11.115,35	14.449,95	16.673,02	18.340,32	20.007,62
28	27	1,54	11.261,60	14.640,08	16.892,40	18.581,64	20.270,88
29	28	1,56	11.407,85	14.830,21	17.111,78	18.822,96	20.534,14
30	29	1,58	11.554,11	15.020,34	17.331,16	19.064,28	20.797,40
31	30	1,6	11.700,36	15.210,47	17.550,55	19.305,60	21.060,65
32	31	1,62	11.846,62	15.400,60	17.769,93	19.546,92	21.323,91
33	32	1,64	11.992,87	15.590,73	17.989,31	19.788,24	21.587,17
34	33	1,66	12.139,13	15.780,87	18.208,69	20.029,56	21.850,43
35	34	1,68	12.285,38	15.971,00	18.428,07	20.270,88	22.113,69

ANEXO V (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	7.312,73	9.506,55	10.969,09	12.066,00	13.162,91
2	1	1,02	7.458,98	9.696,68	11.188,47	12.307,32	13.426,17
3	2	1,04	7.605,24	9.886,81	11.407,85	12.548,64	13.689,43
4	3	1,06	7.751,49	10.076,94	11.627,24	12.789,96	13.952,68
5	4	1,08	7.897,75	10.267,07	11.846,62	13.031,28	14.215,94
6	5	1,1	8.044,00	10.457,20	12.066,00	13.272,60	14.479,20
7	6	1,12	8.190,25	10.647,33	12.285,38	13.513,92	14.742,46
8	7	1,14	8.336,51	10.837,46	12.504,76	13.755,24	15.005,72
9	8	1,16	8.482,76	11.027,59	12.724,15	13.996,56	15.268,97
10	9	1,18	8.629,02	11.217,72	12.943,53	14.237,88	15.532,23
11	10	1,2	8.775,27	11.407,85	13.162,91	14.479,20	15.795,49
12	11	1,22	8.921,53	11.597,99	13.382,29	14.720,52	16.058,75
13	12	1,24	9.067,78	11.788,12	13.601,67	14.961,84	16.322,01
14	13	1,26	9.214,04	11.978,25	13.821,05	15.203,16	16.585,27
15	14	1,28	9.360,29	12.168,38	14.040,44	15.444,48	16.848,52
16	15	1,3	9.506,55	12.358,51	14.259,82	15.685,80	17.111,78
17	16	1,32	9.652,80	12.548,64	14.479,20	15.927,12	17.375,04
18	17	1,34	9.799,05	12.738,77	14.698,58	16.168,44	17.638,30
19	18	1,36	9.945,31	12.928,90	14.917,96	16.409,76	17.901,56
20	19	1,38	10.091,56	13.119,03	15.137,35	16.651,08	18.164,81
21	20	1,4	10.237,82	13.309,16	15.356,73	16.892,40	18.428,07
22	21	1,42	10.384,07	13.499,29	15.576,11	17.133,72	18.691,33
23	22	1,44	10.530,33	13.689,43	15.795,49	17.375,04	18.954,59
24	23	1,46	10.676,58	13.879,56	16.014,87	17.616,36	19.217,85
25	24	1,48	10.822,84	14.069,69	16.234,25	17.857,68	19.481,11
26	25	1,5	10.969,09	14.259,82	16.453,64	18.099,00	19.744,36
27	26	1,52	11.115,35	14.449,95	16.673,02	18.340,32	20.007,62
28	27	1,54	11.261,60	14.640,08	16.892,40	18.581,64	20.270,88
29	28	1,56	11.407,85	14.830,21	17.111,78	18.822,96	20.534,14
30	29	1,58	11.554,11	15.020,34	17.331,16	19.064,28	20.797,40
31	30	1,6	11.700,36	15.210,47	17.550,55	19.305,60	21.060,65
32	31	1,62	11.846,62	15.400,60	17.769,93	19.546,92	21.323,91
33	32	1,64	11.992,87	15.590,73	17.989,31	19.788,24	21.587,17
34	33	1,66	12.139,13	15.780,87	18.208,69	20.029,56	21.850,43
35	34	1,68	12.285,38	15.971,00	18.428,07	20.270,88	22.113,69

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.771,58	4.337,31	4.903,05	6.223,10	6.788,84
2	1	1,02	3.847,01	4.424,06	5.001,11	6.347,56	6.924,62
3	2	1,04	3.922,44	4.510,81	5.099,17	6.472,03	7.060,39
4	3	1,06	3.997,87	4.597,55	5.197,23	6.596,49	7.196,17
5	4	1,08	4.073,30	4.684,30	5.295,29	6.720,95	7.331,95
6	5	1,1	4.148,73	4.771,04	5.393,36	6.845,41	7.467,72
7	6	1,12	4.224,17	4.857,79	5.491,42	6.969,87	7.603,50
8	7	1,14	4.299,60	4.944,54	5.589,48	7.094,34	7.739,28
9	8	1,16	4.375,03	5.031,28	5.687,54	7.218,80	7.875,05
10	9	1,18	4.450,46	5.118,03	5.785,60	7.343,26	8.010,83

11	10	1,2	4.525,89	5.204,78	5.883,66	7.467,72	8.146,61
12	11	1,22	4.601,32	5.291,52	5.981,72	7.592,18	8.282,38
13	12	1,24	4.676,76	5.378,27	6.079,78	7.716,65	8.418,16
14	13	1,26	4.752,19	5.465,02	6.177,84	7.841,11	8.553,94
15	14	1,28	4.827,62	5.551,76	6.275,90	7.965,57	8.689,71
16	15	1,3	4.903,05	5.638,51	6.373,97	8.090,03	8.825,49
17	16	1,32	4.978,48	5.725,25	6.472,03	8.214,49	8.961,27
18	17	1,34	5.053,91	5.812,00	6.570,09	8.338,96	9.097,04
19	18	1,36	5.129,34	5.898,75	6.668,15	8.463,42	9.232,82
20	19	1,38	5.204,78	5.985,49	6.766,21	8.587,88	9.368,60
21	20	1,4	5.280,21	6.072,24	6.864,27	8.712,34	9.504,37
22	21	1,42	5.355,64	6.158,99	6.962,33	8.836,81	9.640,15
23	22	1,44	5.431,07	6.245,73	7.060,39	8.961,27	9.775,93
24	23	1,46	5.506,50	6.332,48	7.158,45	9.085,73	9.911,70
25	24	1,48	5.581,93	6.419,22	7.256,51	9.210,19	10.047,48
26	25	1,5	5.657,37	6.505,97	7.354,58	9.334,65	10.183,26
27	26	1,52	5.732,80	6.592,72	7.452,64	9.459,12	10.319,03
28	27	1,54	5.808,23	6.679,46	7.550,70	9.583,58	10.454,81
29	28	1,56	5.883,66	6.766,21	7.648,76	9.708,04	10.590,59
30	29	1,58	5.959,09	6.852,96	7.746,82	9.832,50	10.726,37
31	30	1,6	6.034,52	6.939,70	7.844,88	9.956,96	10.862,14
32	31	1,62	6.109,95	7.026,45	7.942,94	10.081,43	10.997,92
33	32	1,64	6.185,39	7.113,19	8.041,00	10.205,89	11.133,70
34	33	1,66	6.260,82	7.199,94	8.139,06	10.330,35	11.269,47
35	34	1,68	6.336,25	7.286,69	8.237,12	10.454,81	11.405,25

ANEXO VII (TABELA 15 HORAS) ACESSOR JURIDICO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	9.191,90	11.949,47	13.787,85	15.166,63	16.545,42
2	1	1,02	9.375,74	12.188,46	14.063,60	15.469,96	16.876,32
3	2	1,04	9.559,57	12.427,45	14.339,36	15.773,30	17.207,23
4	3	1,06	9.743,41	12.666,44	14.615,12	16.076,63	17.538,14
5	4	1,08	9.927,25	12.905,42	14.890,87	16.379,96	17.869,05
6	5	1,1	10.111,09	13.144,41	15.166,63	16.683,30	18.199,96
7	6	1,12	10.294,93	13.383,40	15.442,39	16.986,63	18.530,87
8	7	1,14	10.478,76	13.622,39	15.718,15	17.289,96	18.861,77
9	8	1,16	10.662,60	13.861,38	15.993,90	17.593,29	19.192,68
10	9	1,18	10.846,44	14.100,37	16.269,66	17.896,63	19.523,59
11	10	1,2	11.030,28	14.339,36	16.545,42	18.199,96	19.854,50
12	11	1,22	11.214,12	14.578,35	16.821,17	18.503,29	20.185,41
13	12	1,24	11.397,95	14.817,34	17.096,93	18.806,62	20.516,32
14	13	1,26	11.581,79	15.056,33	17.372,69	19.109,96	20.847,22
15	14	1,28	11.765,63	15.295,32	17.648,44	19.413,29	21.178,13
16	15	1,3	11.949,47	15.534,31	17.924,20	19.716,62	21.509,04
17	16	1,32	12.133,31	15.773,30	18.199,96	20.019,95	21.839,95
18	17	1,34	12.317,14	16.012,29	18.475,72	20.323,29	22.170,86
19	18	1,36	12.500,98	16.251,28	18.751,47	20.626,62	22.501,77
20	19	1,38	12.684,82	16.490,27	19.027,23	20.929,95	22.832,67
21	20	1,4	12.868,66	16.729,25	19.302,99	21.233,28	23.163,58
22	21	1,42	13.052,50	16.968,24	19.578,74	21.536,62	23.494,49
23	22	1,44	13.236,33	17.207,23	19.854,50	21.839,95	23.825,40
24	23	1,46	13.420,17	17.446,22	20.130,26	22.143,28	24.156,31
25	24	1,48	13.604,01	17.685,21	20.406,01	22.446,62	24.487,22
26	25	1,5	13.787,85	17.924,20	20.681,77	22.749,95	24.818,12
27	26	1,52	13.971,69	18.163,19	20.957,53	23.053,28	25.149,03
28	27	1,54	14.155,52	18.402,18	21.233,28	23.356,61	25.479,94
29	28	1,56	14.339,36	18.641,17	21.509,04	23.659,95	25.810,85
30	29	1,58	14.523,20	18.880,16	21.784,80	23.963,28	26.141,76
31	30	1,6	14.707,04	19.119,15	22.060,56	24.266,61	26.472,67
32	31	1,62	14.890,87	19.358,14	22.336,31	24.569,94	26.803,57
33	32	1,64	15.074,71	19.597,13	22.612,07	24.873,28	27.134,48
34	33	1,66	15.258,55	19.836,12	22.887,83	25.176,61	27.465,39
35	34	1,68	15.442,39	20.075,11	23.163,58	25.479,94	27.796,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 016/2024 PROCESSO: 047/
2024**

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art.

75.Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCRAMÁTICA, 15 UNIDADES, REDE CABEADA, USB E WIFI, DUPLEX NA IMPRESSÃO: IMPRIME, COPIA, SCANNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ADMINISTRAÇÃO).** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **12 de agosto ao dia 14 de agosto de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro,